



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.866, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Dispõe sobre a manutenção de abastecimento de alimentos na rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, para os fins que especifica, e adota outras providências.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,~~

~~**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);~~

~~**CONSIDERANDO** que o avanço do COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada pelo Poder Público Municipal;~~

~~**CONSIDERANDO** que, com a suspensão das aulas nas escolas públicas do Município, muitas crianças de famílias carentes estão desassistidas na área da alimentação,~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** Fica determinada à Secretaria Municipal da Educação a manutenção na rede pública municipal de ensino do abastecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar, para distribuição aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia de COVID-19.~~

~~**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tomar as providências administrativas e operacionais para a entrega de alimentos, processados ou não, a critério da Secretaria Municipal da Educação, aos alunos de que trata o art. 1º.~~

~~**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá requisitar o auxílio da coordenação da Defesa Civil Municipal e da Guarda Metropolitana de Palmas para o efetivo cumprimento das medidas previstas neste Decreto.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 23 de março de 2020.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**
Prefeita de Palmas~~



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~**Edmilson Vieira das Virgens**
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp n° 2.455 de 23/3/2020](#)